

Id:07384E9FC0CE5BCA



PORTARIA 119/2025

Concede o benefício do auxílio-doença a servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 17 de maio de 2025, atestando que há incapacidade laboral.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. MARIA RODRIGUES DA SILVA, Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, de 17/05/2025 até um período de 45 dias corridos, nos termos do Laudo-Médico-Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 17/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Data: 21/05/2025 09:35:34-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:0471C3AF05BA5BCC



PORTARIA 120/2025

Concede o benefício do auxílio-doença a servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 17 de maio de 2025, atestando que há incapacidade laboral.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. IVONE DOS SANTOS BRANDÃO, Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, de 17/05/2025 até um período de 15 dias corridos, nos termos do Laudo-Médico-Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 17/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Data: 21/05/2025 09:36:22-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:167C4ACBC5BC5C00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

LEI Nº 278 /25.

Reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares do município de São Gonçalo do Gurgueia em 20%, acrescido à remuneração atual, e garante o reajuste anual em percentual igual ao aumento do salário mínimo vigente no país, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do município de São Gonçalo do Gurgueia em 20%, acrescido ao vencimento atual, que é de um salário mínimo nacional, e garante o reajuste anual em percentual igual ao aumento do referido salário mínimo vigente no país.

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 76, *caput*, da Lei 16/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a adequar o reajuste desta lei às disposições do mencionado diploma legal.

Art. 3º Esta lei se fundamenta nos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de maio de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.05.09 08:41:59 -03'00'

ROSELÍDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal

2



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

TERMO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 278/2025, que reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares do município de São Gonçalo do Gurgueia em 20%, acrescido à remuneração atual, e garante o reajuste anual em percentual igual ao aumento do salário mínimo vigente no país, e dá outras providências. A Lei Municipal 278/2025 foi aprovada na sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 20 de maio de 2025, por 07(sete) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 21 de maio de 2025.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:87602539320
Dados: 2025.05.21 09:51:01 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeita Municipal